

ROBERTT.

2108



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

ROBERTT. RANDELL 0017/2019
2019.1.1 01438-11

Gravina de Anselmo de Faria

DISTRIBUIÇÃO

J. J. U. V.
de 30-10-19

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

30 de Outubro de 1941.

D. 1776

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei Nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.108, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 2º Distrito do Município de Pirai e em que é interessado o ESPÓLIO DE OVÍDIO VIEIRA DE FARIA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 18.11-41 fls. 21. 672

PCERTT - 2.108 - Requerente: DAVINA DE ANDRADE FARIA, terras em Pirai.
 "A Comissão julgou regulares, em relação ao espólio, os documentos apresentados pela requerente, cabendo aos herdeiros e suces-

- 4 -

cores do de cujus promoverem as transferências para os seus nomes, na D. D. U., do domínio útil das terras em que são interessados, denominadas "Campo Belo", no 2º Distrito do Município de Pirai, pelos meios ordinários. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins."

*Deposito em casa de Rui
Rio, 27-10-1939
a) P.F.T
H.S.
L.P.S.*

R E L A T Ó R I O

DAVINA DE ANDRADE FARIA, na qualidade de viuva meieira e inventariante dos bens deixados pelo finado Ovídio Vieira de Faria, por si e pelos filhos do casal, cumprindo o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos:

- a) - Certidão passada pelo escrivão do 1º Ofício da Comarca de Pirai, de que, revendo em seu cartório os autos de inventário do espólio do finado Ovídio Vieira de Faria, de que foi inventariante Davina de Andrade Faria, dos mesmos se verifica que, da relação dos herdeiros, entre outros constam os nomes Ovídio Vieira de Faria Filho, Cecília Anália de Faria, Zita Elina de Faria, Luiza Veta de Faria, Olavo Vieira de Faria, Josefina de Faria Cid, casada com Odílio Cid e Ana Faria Amaral, casada com Polidoro do Amaral; que o imóvel denominado "Campo Belo", com 20 alqueires de terras, fronteiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz e confrontando com Horacio José de Lemos, João Palmeira Soares da Silva e com quem mais de direito, foi avaliado em 12:000\$000 e que, dito imóvel, situado no 2º Distrito do Município de Pirai, foi dado em pagamento, em partes igua aos ditos herdeiros, á razão de uma sétima parte a cada um deles e, finalmente, que a partilha foi julgada por sentença de 24 de agosto de 1935;
- b) - Recibo do pagamento de fóros de 20 alqueires de terras, situadas na Serra de Santarém, correspondente ao exercício de 1939, passado em nome de Ovídio Vieira de Faria e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;

- 2 -

- c) - Uma planta levantada em 1883 pelo agrimensor Severiano Antônio das Chagas de dois prazos de terras foreiras á Imperial Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas na Freguezia de São José do Bom Jardim e pertencentes a Joaquim Alves da Silva Santiago.

Os documentos descritos nas letras a e b, embora deficientes, quanto aos limites e confrontações, mostram, contudo, que as terras a que os mesmos se referem estavam aforadas a Ovídio Vieira de Faria e com os fóros em dia, pelo que regulares, em relação ao espólio, cabendo aos herdeiros e sucessores do de cujus promoverem as transferências para os seus nomes na D.D.U. do domínio útil das ditas terras, pelos meios ordinários.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

R E L A T Ó R I O

DAVINA DE ANDRADE FARIA, na qualidade de viuva meieira e inventariante dos bens deixados pelo finado Ovídio Vieira de Faria, por si e pelos filhos do casal, cumprindo o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos:

- a) - Certidão passada pelo escrivão do 1º Ofício da Comarca de Pirai, de que, revendo em seu cartório os autos de inventário do espólio do finado Ovídio Vieira de Faria, de que foi inventariante Davina de Andrade Faria, dos mesmos se verifica que, da relação dos herdeiros, entre outros constam os nomes Ovídio Vieira de Faria Filho, Cecília Anália de Faria, Zita Elina de Faria, Luiza Veta de Faria, Clavo Vieira de Faria, Josefina de Faria Cid, casada com Odílio Cid e Ana Faria Amaral, casada com Polidoro do Amaral; que o imóvel denominado "Campo Belo", com 20 alqueires de terras, fofeiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz e confrontando com Horacio José de Lemos, João Palmeira Soares da Silva e com quem mais de direito, foi avaliado em 12:000\$000 e que, dito imóvel, situado no 2º Distrito do Município de Pirai, foi dado em pagamento, em partes iguais, aos ditos herdeiros, á razão de uma sétima parte a cada um deles e, finalmente, que a partilha foi julgada por sentença de 24 de agosto de 1935;
- b) - Recibo do pagamento de fóros de 20 alqueires de terras, situadas na Serra de Santarém, correspondente ao exercício de 1939, passado em nome de Ovídio Vieira de Faria e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;

- 2 -

- c) - Uma planta levantada em 1883 pelo agrimensor Severiano Antônio das Chagas de dois prazos de terras forais á Imperial Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas na Freguezia de São José do Bom Jardim e pertencentes a Joaquim Alves da Silva Santiago.

Os documentos descritos nas letras a e b, embora deficientes, quanto aos limites e confrontações, mostram, contudo, que as terras a que os mesmos se referem estavam aforadas a Ovídio Vieira de Faria e com os fóros em dia, pelo que regulares, em relação ao espólio, cabendo aos herdeiros e sucessores do de cuius promoverem as transferências para os seus nomes na D.D.U. do domínio útil das ditas terras, pelos meios ordinários.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -